



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

MOÇÃO

Doc Nº: 0020/2019
Protocolo 1961/2019

Data: 28/03/2019



00003152300059002795041FEF018C52

MOÇÃO DE REPÚDIO

Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara dos Vereadores de Pelotas, RS

EMENTA: Moção de repúdio contra a orientação da Presidência da República ao Ministério da Defesa para que as unidades militares realizem comemorações aos 55 anos do golpe que instaurou uma ditadura militar no Brasil.

Os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, propõem Moção de repúdio contra a orientação da Presidência da República ao Ministério da Defesa para que as unidades militares realizem comemorações aos 55 anos do golpe que instaurou uma ditadura militar no Brasil, **a qual deverá ser encaminhada para a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, sendo esta responsável por 11 (onze) organizações militares da nossa região.**

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Pelotas, RS, **declara ser TOTALMENTE CONTRÁRIA** a orientação da Presidência da República ao Ministério da Defesa para que as unidades militares realizem comemorações aos 55 anos do golpe que instaurou uma ditadura militar no Brasil. Este ato Presidencial indica claramente que o sentido da comemoração pretendida refere-se à ideia de festejar a derrubada do governo de João Goulart em 1º de abril de 1964 e a instauração de uma ditadura militar, o qual deu origem a um regime de restrição de direitos fundamentais e de repressão violenta e sistemática à dissidência política, a movimentos sociais e a diversos segmentos, tais como povos indígenas e camponeses.

Nesse sentido, é necessário destacar que ato se reveste de enorme gravidade constitucional, pois representa a defesa do desrespeito ao Estado Democrático de Direito. Ademais, esta conduta das forças militares e civis que promoveram o golpe é considerada um crime inafiançável e imprescritível de atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático previsto no artigo 5º, inciso XLIV, da Constituição Federal (CF) de 1988. O apoio de um presidente da República ou altas autoridades é, também, crime de responsabilidade, conforme prescreve o artigo 85, da CF 88, e da Lei n.º 1.079, de 1950.

Além disso, cabe enfatizar que, se este ato fosse cometido atualmente, receberiam grave reprimenda judicial, inclusive por parte do Tribunal Penal Internacional, criado pelo Estatuto de Roma em 1998 e ratificado pelo Brasil em 2002. Também à luz do direito penal internacional, os



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00003152300059002795041FEF018C52

ditadores brasileiros cometeram crimes contra a humanidade.

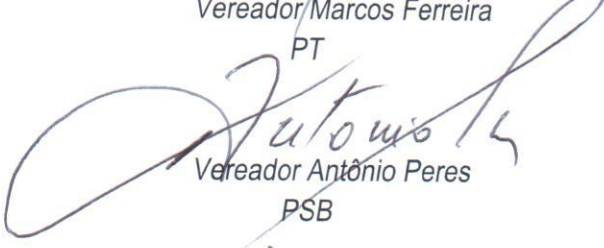
Portanto, festejar a ditadura é festejar um regime inconstitucional e responsável por graves crimes de violação aos direitos humanos. Essa iniciativa soa como apologia à prática de atrocidades massivas e, portanto, merece repúdio social e político, sem prejuízo das repercussões jurídicas. Aliás, utilizar a estrutura pública para defender e celebrar crimes constitucionais e internacionais atenta contra os mais básicos princípios da administração pública, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, da Lei n.º 8.429, de 1992.

Dessa forma, se faz necessário que a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada não acate a orientação Presidencial, por se tratar de um ato inconstitucional que atenta contra o Estado Democrático de Direito.


Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancada do PDT


Vereador Éder Blank
PDT

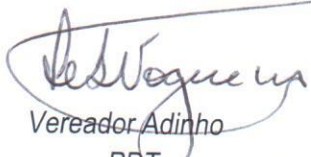

Vereador Marcos Ferreira
PT

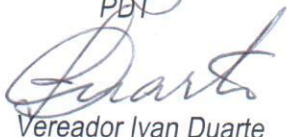

Vereador Antônio Peres
PSB


Vereadora Zilda Bürkle
PSB


Vereador Reinaldo "Belezinha"
PTB


Vereador José Sizenando
DEM


Vereador Adinho
PDT


Vereador Ivan Duarte
PT


Vereadora Daiane Dias
PSB

Vereador Anderson Garcia
PTB

Vereador Ademar Ornel
DEM

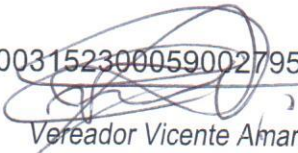
Vereador Dila Bandeira
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00003152300059002795041FEF018C52

Vereador Enéias Clarindo
PSDB

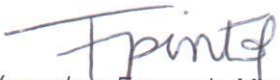

Vereador Vicente Amaral
PSDB

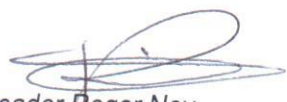
Vereador Paulo Bennemann
PSDB

Vereador Fabrício Tavares
PSD


Vereador Salvador Ribeiro
MDB


Vereador Waldomiro Lima
PRB


Vereadora Fernanda Miranda
PSOL


Vereador Roger Ney
PP